

267
PARECER Nº , DE 2016

De PLENÁRIO, sobre o Projeto Resolução do Senado nº 65, de 2015, da Senadora Simone Tebet, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para conferir ao Instituto DataSenado a atribuição de auxiliar na produção de análises relacionadas à avaliação de políticas públicas a cargo das comissões permanentes da Casa.*

Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário desta Casa o Projeto Resolução do Senado (PRS) nº 65, de 2015, da Senadora Simone Tebet, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para atribuir ao Instituto DataSenado a tarefa de auxiliar na produção de análises relacionadas à avaliação de políticas públicas a cargo das comissões permanentes do Senado Federal.*

A proposição inclui o § 5º no art. 96-B do Regimento Interno da Casa, com a finalidade de dar ao Instituto de Pesquisa DataSenado a responsabilidade de produzir análises e relatórios estatísticos para subsidiar as comissões permanentes do Senado Federal no acompanhamento, fiscalização e controle das políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência, nos termos do inciso IX do art. 90 do Regimento.



SF/16071.69400-31

Página: 1/3 22/03/2016 18:48:54

5be01451a7ed5d304c8410391f90f530dd2e9395



Na justificação que apresenta, a ilustre autora afirma que o DataSenado possui a expertise para essa tarefa e contribuirá para o melhor desempenho dessas atividades.

O projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão Diretora. Em atendimento ao Requerimento nº 182, de 2016, aprovado em 10 de março último, tramita em regime de urgência, conforme o disposto nos arts. 336, II, e 338 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 401 do próprio RISF, essa norma poderá ser modificada por iniciativa de qualquer senador, sendo aplicada à sua tramitação os mesmos procedimentos do demais projetos de resolução. Nesses termos, o PRS nº 65, de 2015, atende aos requisitos regimentais.

Ademais, a matéria obedece aos critérios de admissibilidade, pois não ofende dispositivo constitucional, inova juridicamente e apresenta-se em adequada técnica legislativa.

O projeto de resolução atribui ao Instituto DataSenado a competência de utilizar seus meios de pesquisa para, ao lado da Consultoria Legislativa e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, subsidiar as comissões com análises estatísticas, levantamentos e relatórios que irão cada vez mais fortalecer a tarefa de monitorar as políticas públicas desenvolvidas no País.

Pela meritória proposição, louvamos a iniciativa da Senadora Simone Tebet que irá contribuir para tornar mais criteriosa a avaliação de políticas públicas empreendida pelas comissões permanentes da Casa.



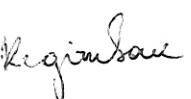
III – VOTO

Por todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2015.

Sala das Sessões,

, Presidente


J


Regina Souza , Relatora

SF/1607.69400-31


Página: 3/3 22/03/2016 18:48:54

5be01451a7ed5d304c8410391f90f530dd2e9395

mn2016-01823

